



Ilmo(a) Contabilista,

Aproveite o Recupera Mais e não deixe a regularização das empresas parceiras para a última hora!

O maior programa de Recuperação Fiscal da História de Santa Catarina **se encerrará nesta sexta-feira, dia 31 de maio de 2024.**

Ainda dá tempo para ajudar suas empresas parceiras a regularizarem seus débitos com **até 93% de descontos em juros e multas***.

APROVEITE ESTA ÚLTIMA OPORTUNIDADE!

Atenção: os parcelamentos só serão efetivados se o pagamento da primeira parcela ocorrer até o dia 31/05/2024. **Pagamentos posteriores a 31/05/2024 serão considerados intempestivos**, não importando a adesão ao programa.

RECUPERA MAIS

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL



Lei nº 18.819, de 04/01/2024, DOE nº 22.117-A, de 05 de janeiro de 2024

O que é?

Programa de recuperação fiscal mais ousado da história de Santa Catarina, que entra em vigor neste mês de janeiro.

Dívidas abrangidas

ICMS com fato gerador ocorrido até 31/12/2022

Prazo de adesão e pagamento

De 15/01/2024 a 31/05/2024

Descontos em multas e juros para pagamentos à vista

93% a 95% de desconto

Descontos em multas e juros para parcelamento

40% a 90% de desconto em 12 a 72 prestações mensais



Atenção:

Quanto mais cedo o contribuinte aderir ao programa, maiores serão os prazos de pagamento e os descontos sobre multas e juros.

Por exemplo: o pagamento à vista até 1º de abril garante desconto de 95% em multas e juros. Já o pagamento da 1ª parcela até 1º de abril permite o parcelamento da dívida em 72 vezes, com 40% de desconto.

Após essa data, o número de parcelas e o percentual de desconto serão menores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- * Podem ser parcelados no âmbito do Recupera Mais os débitos de ICMS com fato gerador até 31/12/2022.
- O interessado poderá obter maiores informações junto ao seu Contabilista e, caso as dúvidas persistam, diretamente com nossa equipe fazendária, por meio da nossa Central de Atendimento Fazendária - CAF.
- O acesso deve ser realizado através do seguinte caminho no site da Secretaria de Fazenda de Santa Catarina: Serviços e orientações > Perguntas Frequentes Tributárias > Central de atendimento fazendária > Fale Conosco > Assunto: Recupera+

Observações:

- **A GECOB NÃO ENVIA BOLETOS OU CÓDIGOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS EM MENSAGENS AUTOMÁTICAS.**
- Caso os débitos já tenham sido quitados ou estejam extintos nos termos do art. 156 do CTN, por favor, desconsiderar esta mensagem.
- Este é um e-mail automático e não deve ser respondido. Maiores informações devem ser obtidas na CAF ou diretamente com a equipe fazendária.
- LGPD (Lei 13.709/2018): As informações contidas nesta mensagem são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário ou pessoa autorizada a receber essa mensagem, saiba que a cópia ou qualquer forma de divulgação e uso são proibidas. Portanto, se você recebeu essa mensagem por engano, por favor apague as informações e, caso queira ter seu contato retirado da lista de destinatários, entre em contato com a Central de Atendimento Fazendária - CAF. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.